



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/078/2023
Processo Administrativo n.º 2023-Q4ZDP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O INSTITUTO ARTES SEM LIMITES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO ARTES SEM LIMITES DESTINADO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, CUJAS DESPESAS SÃO DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e o **INSTITUTO ARTES SEM LIMITES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.843.501/0001 - 59, com sede à Rua Mestre Gomes, nº 302, CEP: 29.122-100, Bairro Glória – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **KAMILA RUFINIANO DOS SANTOS SCHRODER**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-Q4ZDP** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pelo instituto Artes sem limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 101.555,76 (cento e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.555,76 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

KAMILA RUFINIANO DOS SANTOS SCHRODER

Presidente do (a) **INSTITUTO ARTES SEM LIMITES**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/09/2023 14:21:27 -03:00

KAMILA RUFINIANO DOS SANTOS SCHRODER
CIDADÃO
assinado em 22/09/2023 13:21:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2023 14:21:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8TKKPW>



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Artes sem Limites		CNPJ 28.843.501/0001-59
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Mestre Gomes, 302.		
Bairro Glória	Cidade Vila Velha	CEP 29.122.100
E-mail da Instituição iaslimites@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Instagram - @institutoartessemlimites Facebook – instituto artes sem limites
Local físico de divulgação da parceria Sede do Instituto Artes Sem Limites		
Telefone 1 (27) 99907-7724	Telefone 2 (27) 98858-0981	Telefone 3 (27) 30725945

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Kamila Rufiniano dos Santos Schroder		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/07/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 () xx	



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Renata Freire Ferreira Batista		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

O Instituto Artes sem Limites (IASL), é uma associação civil de caráter beneficente, educacional, cultural, e de assistência social, sem fins lucrativos. É pessoa jurídica de direito privado e interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se rege pelo estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com tempo de duração indeterminado. O Instituto Artes sem Limites tem por finalidade contribuir para a promoção de atividades/serviços pautados na justiça social.

O Instituto inicia suas atividades em 2015 onde se dispôs a proporcionar a comunidade, em atenção a vulnerabilidade social do seu entorno, oficinas de artes e reforço de matemática. Em 2017, devido a expressiva aceitação do trabalho desenvolvido e conseqüentemente a ampliação da demanda, houve a necessidade de regularizar sua condição de OSC (Organização da Sociedade Civil), instituindo no primeiro momento seu CNPJ e demais documentos necessários para sua atuação na prevenção, acesso aos serviços e na defesa dos direitos sociais. Na ocasião, os voluntários trabalhavam em conjunto com os moradores da Região I de Vila Velha, para proporcionar o acesso a cidadania as crianças e jovens das comunidades.

No passar dos anos, com os avanços obtidos para a caracterização da assistência social enquanto direito, a instituição passa a desenvolver ações mais sistematizadas e voltadas para a política de assistência social, voltado para desenvolver ações de educação familiar e comunitária com uma perspectiva apoiada na cidadania.

O IASL tem por objeto social apoiar crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, bem como suas famílias, através do serviço de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção humana, proporcionando oportunidades artísticas, musicais e esportivas, visando o desenvolvimento físico, cognitivo, moral e social do público atendido, além de estimular a conscientização dos direitos das pessoas atendidas e a aproximação da família e da comunidade.

5.2 Principais ações na área da Assistência Social:

A área da Assistência Social é desenvolvida através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com oferta de projetos/oficinas, cujo objetivo é de apoiar e desenvolver ações para promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



Promovendo a socialização, resgate da autoestima de crianças, adolescentes e jovens com idade a partir de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, e também seus familiares em situação de vulnerabilidade. Tem como proposta compor a rotina de seus atendidos através do acesso as atividades e vivências ofertadas regularmente pelo Instituto, abrindo-lhes novos horizontes e devolvendo os talentos criativos dos alunos. As atividades do Instituto Artes sem Limites são ofertadas através de: prática musical, atividade esportiva (oficina de judô), atividade educativa (reforço de matemática e português), oficina de artesanato, com atendimentos a crianças, adolescentes e jovens com idade a partir de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, bem como os familiares dos atendidos. O objetivo é proporcionar a reflexão da realidade social e do mundo contemporâneo, proporcionando experiências lúdicas e vivências artísticas. A entidade utiliza como estratégia de interação metodológica com dinâmicas de grupo, oficinas culturais de música, momentos de interação com a família e comunidade, atendimento individual e ou em grupo com o profissional de Serviço Social que por sua vez quando necessário realiza encaminhamentos à rede. Oferecendo atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus atendidos, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos atendidos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Sendo ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos atendidos.

A acolhida dos usuários e famílias é realizada na maioria das vezes pela assistente social, que procede com escuta qualificada e apresentação dos serviços e atendimentos oferecidos pela instituição em todas as suas áreas de atuação.

Após a triagem especializada do profissional dar-se início ao cadastramento socioeconômico para identificação das necessidades e demandas e planejamento das estratégias de intervenção. A Instituição adotou como prática a atualização permanente do cadastro dos usuários e família, com vistas a qualificação dos atendimentos. A oferta do SCFV se dá através dos trabalhos essenciais ao serviço, como: acolhida, cadastramento socioeconômico, escuta qualificada, informação e orientação sobre deveres e direitos, encaminhamentos, palestras, reuniões, mapeamento da rede, efetivação de parcerias, trabalho em equipe, estudos de caso, desenvolvimento de grupos, oficinas, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas e de enfrentamento, eventos de datas comemorativas, passeios artísticos, culturais e de lazer, elaboração de documentos técnicos, dentre outras.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área).

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de grupos de vivência, exposição de vídeos, oficinas de artesanato e música, oficinas que buscam a reflexão da realidade social, das mudanças e desafios que compõem a atualidade, proporcionando experiências lúdicas e artísticas, realizando articulação com a rede socioassistencial garantido atendimento humanizado ao público beneficiário do Instituto Artes sem Limites. O Programa de Assessoramento e Promoção



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

de sua Integração a Vida Comunitária é desenvolvido através de ações de defesa e garantia de direitos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

O público prioritário no Instituto Artes sem Limites são crianças, adolescentes e jovens, com idade a partir de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade e suas famílias, com renda mínima até 2 (dois) salários-mínimos, estudante de escolas públicas. Esse público está localizado na região 1 do município de Vila Velha. (ES). Em sua maior parte, vivem em situação de vulnerabilidades econômicas, sociais, culturais e educativas,

5.5 Capacidade de atendimento

A entidade atende a comunidade através de atividades e oficinas para crianças, adolescentes e jovens distribuídos nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira a sábado, com capacidade aproximada de 150 vagas.

As atividades são diversificadas e organizadas de acordo com o tipo de oficina escolhida pelo atendido.

5.6 Metodologia de Trabalho

O Instituto Artes Sem Limites realiza suas atividades de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, e aos sábados das 13h às 20h, dia reservado para oficina de violino e após, de 18h as 20h, horário reservado para os ensaios da orquestra. Atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelos encaminhamentos da rede socioassistencial do município de Vila Velha. Sendo assim, busca-se articulação com a referida rede, na realização de parcerias e encaminhamentos com os serviços, inclusive ao referenciar às famílias no CRAS e participação da rede socioassistencial. Ao chegar na entidade, o responsável pela criança e/ou adolescente é atendido pelo assistente social ou coordenador, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações pertinentes a demanda apresentada. Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades são inseridos e direcionados para os projetos do SCFV.

O planejamento e organização das atividades é realizado em reuniões com a equipe, para alinhamento das ações e acompanhamento dos casos da entidade.

As ações do Instituto são orientadas nos eixos estruturante do SCFV: Convivência social; Direito de ser; e Participação social.

Núcleo de Assistência Social – Voltado para o acolhimento/atendimento às famílias, adolescentes e jovens, as atividades seguem a recomendações da Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, moradores do território de abrangência institucional e apoio nas atividades educacionais, levando os projetos desenvolvidos para além da instituição. As atividades externas são realizadas em parceria com os equipamentos da rede socioassistencial do território, possibilitando o acesso aos direitos sociais e políticas públicas preconizados por lei. O trabalho do Assistente Social é pautado na garantia de direitos conforme Estatuto da criança e Adolescentes em seu artigo 4º que diz:

“É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade



e à convivência familiar e comunitária”. (Estatuto da Criança e Adolescente, 2017, pág. 11).

Além disso, as atividades desenvolvidas na entidade respeitam à individualidade dos beneficiários, valoriza o conhecimento pessoal e potencializa à socialização, promoção da cidadania e vivências.

O trabalho do Serviço Social é e continuará sendo desenvolvido através do atendimento aos usuários do Instituto de forma individual ou em grupo e de acordo com as demandas do cotidiano, buscando acompanhar, orientar e dar os encaminhamentos pertinentes a cada caso e de acordo com cada situação apresentada. O planejamento é desenvolvido pelo responsável técnico que de acordo com as demandas monta seu cronograma de atendimento e demais atividades a serem desenvolvidas ao longo das semanas.

A articulação com a rede socioassistencial acontece através de reuniões mensais e serão realizados estudos de casos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos de acordo com cada demanda.

O Instituto desenvolve atividades e oficinas socioeducativas ofertadas pelo SCFV sendo:

Oficina de Violino: Ofertada aos sábados, no horário das 13h00 às 18h00. As atividades são individuais e coletivas. Nesse dia ocorre o ensaio da Orquestra, sempre de 18h as 20h.

Oficina de Violão: Ofertada às 6ª feiras, no horário de 15:30 as 19:30. As atividades são coletivas.

Oficina de Bateria: Ofertada às 3ª feiras no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. As atividades são individuais e coletivas.

Oficina de Musicalização Infantil: Ofertada aos sábados das 13:00 as 16:00. As atividades são coletivas. Neste projeto são desenvolvidas as atividades de canto coral, musicalização com instrumentos de percussão e flauta doce.

Nos projetos de prática musical, o educador social propõe um repertório de músicas conforme o eixo temático a ser trabalhado com a finalidade de despertar talentos, desenvolver habilidades, potencialidades, visando a valorização da autoestima, a convivência entre os participantes, o fortalecimento de vínculos com a família e a comunidade.

Oficina de Esportes: A modalidade desenvolvida é o Judô, ofertado as 3ª feiras, nos horários das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 15:00. Possui duração de 60 minutos cada turma. A finalidade é a convivência, desenvolver a motricidade, disciplina, a participação, a interação social, fortalecendo a consciência coletiva, integração e harmonia.

Oficinas de Artes: desenvolvemos duas propostas, sendo elas.

Pintura em Tecido: Esta oficina é oferecida as 2ª feira nos horários das 14:00 as 15:00 crianças e de 15:00 as 18:00 adolescentes, jovens e familiares. Nessa oficina são desenvolvidas as atividades de pintura em tecidos e papel, recorte, colagem, trabalhos com EVA. O Oficineiro propõe algumas atividades com a finalidade de despertar talentos, habilidades, potencialidade, criatividade, capacidades próprias, autoconfiança e interação.



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

Crochê: Esta oficina é oferecida as 5ª feiras nos horários das 16:00 as 18:00 para o público adolescentes, jovens e seus familiares. Nessa oficina são ensinadas os movimentos que precisam ser feitos com as agulhas para que os fios se transformem em pontos e trabalhos artesanais em peças próprias, despertando as suas habilidades, criatividade, propiciando momentos de trocas e relaxamento entre os participantes, bem como oportunidade de empreender.

Grupos de Apoio “Brincar”: Atividades em grupos ofertadas para crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto, com objetivo de garantir o acolhimento dos atendidos, além de reflexões sobre as questões presentes em suas vidas. Também visa estabelecer vínculos, conquistar a confiança e criar uma rede de apoio através de roda de conversas, brincadeiras e tarefas, de maneira que garantam a participação dos mesmos. Acolhemos os participantes por meio da demanda espontânea.

Além das atividades citadas acima, previstas no Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos e desenvolvidas pelo Instituto, ofertamos complementarmente, reforço escolar (português e matemática) para as crianças e adolescentes da Região I. Iniciativa importante e de expressiva procura da comunidade, devido a defasagem escolar e conseqüentemente o expressivo atraso da aprendizagem das crianças e adolescentes, devido longo período de fechamento das escolas durante a pandemia. As oficinas são oferecidas de 2ª feira a 6ª feira, nos horários matutino e vespertino. Este projeto possibilita o reforço e atendimento das demandas ao tirar dúvidas sobre conteúdos trabalhados em sala de aula, do ensino regular formal, nas disciplinas de português e matemática. Os educadores sociais, conseguem dar uma atenção mais específica, focando na aprendizagem individual de cada um e adaptando os conteúdos para o modelo de aprendizagem dos atendidos. Importante registrar que esses profissionais não são custeados através de parceria e aporte financeiro oriundo do Poder Público - Secretaria de Assistência Social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido pelo Instituto Artes sem Limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio.

6.2. Objetivo Geral

Garantir a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade dos usuários.



6.3. Objetivos Específicos

1. Fortalecer as ações direcionadas às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
2. Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS;
3. Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;
4. Estimular a participação reflexiva e corresponsável dos familiares na formação de crianças e adolescentes com visão crítica do mundo, estimulando sua participação na vida pública;
5. Otimizar os atendimentos na área da assistência social;
6. Acolher o usuário encaminhado pelas diversas Instituições para participar das ações/atividades do SCFV executado pelo instituto Artes sem Limites;
7. Ofertar atendimento e informações necessárias aos usuários e familiares sobre o funcionamento do SCFV e outros serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Instituição;
8. Equipar as oficinas diversas e sala de atendimento.
9. Realizar um trabalho contínuo, social e cultural, no qual possam desenvolver o aprendizado de um instrumento, criando uma perspectiva para o futuro;
10. Estimular a participação dos usuários em atividades grupais, como também o melhoramento nas interações sociais;

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças, adolescentes e jovens de 06 (seis) à 17 (dezessete) anos, e seus familiares, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e risco social, participando de ações com foco na convivência social, por meio da arte-cultura e esporte-lazer, através da oferta de 50 vagas para as oficinas e atividades que realiza.

6.5. Justificativa

Nosso município e regiões ainda carecem muito de atividades de arte-cultura e esporte-lazer, que possam atingir a toda a população sem distinção de classe social. A Assistência Social como política de proteção social busca garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção, considerando as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família.

A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos e vulnerabilidades se constituem e deve ser conduzida por uma relação respeitosa e voltada para a garantia de direitos da criança, do adolescente, jovens e suas relações familiares com ações socioeducativas, de cidadania para o desenvolvimento do potencial humano e educacional com ações efetivas para a promoção do assistido e suas famílias.



As ferramentas técnicas de trabalho no Instituto Artes sem Limites são fomentadas e efetivadas nas atividades pertinentes ao fazer profissional, na busca de uma relação fortalecida com a rede socioassistencial e efetivada com o cuidado e a valorização do ser humano como resultado dessa parceria. Reforçando a importância de trabalhar com a família, instância mediadora da relação indivíduos e sociedade, potencializando-a com ações promocionais de impactos sociais através de um conjunto articulado de ações formativas, informativas e preventivas.

Portanto, faz-se necessário a atuação do profissional do Serviço Social, para articular, elaborar e coordenar ações técnicas voltadas para a garantia de direito e resgate da cidadania. O Assistente Social do IASL irá atuar através de atendimentos individuais e em grupos com o objetivo de conhecer de perto a realidade do público atendido e suas famílias. Nos atendimentos individuais serão aplicados encaminhamentos de acordo com suas demandas específicas para os equipamentos de apoio da rede socioassistencial do território.

Nos atendimentos em grupos o profissional irá trabalhar temas inerentes a nossa contemporaneidade, tais como, dinâmicas em grupos com a participação da família com os seguintes temas: Violência contra criança e adolescentes, trabalho infantil, respeito e empatia dentre outros temas que serão desenvolvidos pela equipe técnica de acordo com a necessidade identificada durante os trabalhos dos beneficiários atendidos.

Além da satisfação do aprendizado obtido através dos projetos e dos benefícios de sua prática, a Instituição trabalha dentro da perspectiva do desenvolvimento humano. Vale salientar que o

INSTITUTO ARTES SEM LIMITES (IASL) está atento aos desdobramentos e fatos recorrentes na comunidade que incidem diretamente sobre a vida dos beneficiários do projeto e que possam ser encaminhados ou triados para sua resolução, direcionando este público a novas perspectivas, os quais podem vir a serem músicos profissionais, ou seja, seguir o ensino superior e se tornarem professores. Conseqüentemente a isso, novos horizontes se proporcionam a esse público, tornando-os atentos a seus direitos e deveres como cidadãos, responsabilizando-os pelas mudanças que esperam para suas vidas, pela região onde residem e, conseqüentemente, se tornando replicadores das oportunidades surgidas pela realização deste projeto.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

O Instituto possui em seu quadro o número de 14 profissionais, distribuídos entre contratados e voluntários.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria dos Santos Rufiniano	Superior incompleto	Coordenação (CLT)	40 horas semanais
Renata Freire Ferreira Batista	Superior em Serviço Social	Assistente social (CLT)	30 horas semanais
David Martins Hermes	Superior Cursando	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais
Carlos Roberto Berto	Superior	Educador social (voluntário)	15 horas semanais
Maristela de Andrade de Araújo	Superior	Educadora social (voluntária)	04 horas semanais
João Gomes Neto	Superior	Educador social	30 horas semanais



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

		(CLT)	
Adriana Silva Vitorino Ferreira	Superior	Educador social (CLT)	30 horas semanais
Hiago de Moraes Matos	Ensino Fundamental	Educador social (CLT)	4 horas semanais
Eduardo Pereira Ramos	Ensino Médio	Educador social (CLT)	4 horas semanais
Juraciara Fernandes Manhães	Ensino Médio	Instrutor artes (Voluntaria)	4 horas semanais
Israel Porto Silva	Superior cursando	Monitor (voluntário)	2 horas semanais
Paulo Henrique Coura Barbosa	Superior cursando	Monitor (voluntário)	2 horas semanais
Rosy Mary Sobrinho da Silva	Ensino médio	Educador Social (Voluntaria)	2 horas semanais
José Ricardo Lacosqui Pimenta	Superior	Educador Social (CLT)	4 horas semanais

A atual proposta pretende ampliar esse quadro para garantirmos a melhoria e qualificação do trabalho, bem como a abertura de novas turmas e oficinas garantindo a ampliação do acesso dos usuários as atividades e ações ofertadas pelo Instituto.

Função	Formação/Oficina	Carga Horária	Nome
Articulador Social/Assessor Técnico Operacional	Nível Médio	40 horas semanais	a contratar
Educador Social	Médio/Violino	8 horas semanais	a contratar
Educador Social	Médio/Musicalização Infantil	4 horas semanais	a contratar

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Deverá ser realizado o monitoramento e avaliação para fins de prestação de contas da parceria, com o relatório de atividades, registro fotográfico e material complementar visando a comprovação da execução da referida proposta.

Será utilizado o tipo de avaliação participativa pelos envolvidos durante toda a execução da ação, com instrumentos técnicos e procedimentos de natureza qualitativa, como a observação simples, observação participante, aplicação por meio de questionários, estudos de casos, relatórios técnicos de atendimento individual, grupal, relatórios de oficinas outras atividades educativas, comprovadas as fotos e até mesmo atividades lúdicas com os participantes. O processo de avaliação não se esgota em si mesmo por não dar conta de captar a complexidade da realidade social, portanto, há que ser flexível quanto à metodologia ora apresentada, bem como, analisadas as ações do projeto, para as famílias e os impactos na realidade das comunidades de abrangência.



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Instituto Artes sem Limites já executa um trabalho ao longo de 05 anos com crianças, adolescentes e jovens, por meio de articulações com a rede pública municipal de ensino ofertando um serviço complementar ao contra turno escolar. Através de atividades como: prática educativa (oficinas de reforço de matemática e português), oficinas práticas esportiva (judô), oficinas de práticas musicais (violão, bateria, violino e cello). Oficinas de musicalização infantil e oficinas de artesanato. Mantendo a parceria com a rede socioassistencial de forma a contribuir com o desenvolvimento social e cognitivo de indivíduos numa articulação harmônica. Atualmente a Organização é mantida através de recursos de seus associados, de doações de pessoas físicas, realização de eventos, rifas e padrinhos da instituição. O Instituto Artes sem Limites tem o objetivo de ampliar a sua rede de parceiros, e assim melhorar suas condições financeiras e de recursos humanos, com vistas à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços ofertados na área da assistência social.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO/2023	Término: OUTUBRO/2024
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade e ampliação das ofertas das atividades e ações do SCFV para as crianças, adolescentes e jovens, e também seus familiares atendidos pelo Instituto Artes sem Limites pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 0,00		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Número de crianças e adolescentes atendidos;• Número de famílias atendidas pelo projeto;• Atividades e ações ofertadas aos atendidos por meio das oficinas;			
Metodologia de execução: Planejamento e organização de atividades. Oferta diária de atendimento individuais e coletivos. Oferta de projetos e demais trabalhos essenciais aos serviços. Elaboração de relatórios, demais instrumentos e registros técnicos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do serviço		Set/2023	Out/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades, oficinas e ações		Set/2023	Out/2024
1.3. Elaboração de relatório de execução das atividades		Set/2023	Out/2024

Meta 2: Contratação de recursos humanos (01 Articulador social/assessor técnico operacional (supervisor) e 02 Oficineiros) visando a melhoria e qualidade do trabalho desenvolvido através do SCFV desenvolvido pelo IASL, pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$):83.555,76
Indicador(es):	



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

03 profissionais contratados			
Metodologia de execução: Melhoria da Gestão de pessoas e planejamento das atividades e abertura de mais turmas e vagas através das oficinas e musicalização infantil e violino.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de 03 profissionais		Set/2023	Out/2024
1.2. Desenvolvimento das atribuições profissionais conforme contrato de trabalho dos novos profissionais		Set/2023	Out/2024
1.3. Pagamento mensal de salários/encargos sociais e vales transportes para deslocamento casa x trabalho x casa.	R\$ 83.555,76	Set/2023	Out/2024

Meta 3: Custeio do Aluguel do Espaço Físico de funcionamento das ações, atividades e oficinas ofertadas pelo Instituto Arte sem Limites pelo prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 18.000,00		
Indicador(es): Contrato de Locação vigente do imóvel Comprovante de pagamento da locação mensal do imóvel			
Metodologia de execução: Manutenção da locação do imóvel garantindo o acesso dos atendidos ao local de realização das atividades ofertadas pelo Instituto Arte sem Limites.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção do contrato vigente		Set/2023	Out/2024
1.2. Pagamento mensal do aluguel – 12 meses	R\$ 18.000,00	Set/2023	Out/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 16.446,24	R\$ 1.553,76	R\$ 18.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 83.553,76	R\$ 2,00	R\$ 83.555,76
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 1.555,76	R\$ 101.555,76

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
Subtotal				xxx



INSTITUTO ARTES SEM LIMITES

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel do Imóvel	ME	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Subtotal				R\$ 18.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX
Subtotal				XX

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Articulador social/ assessor técnico operacional (supervisor) – Benefícios (salário + encargos + vale transporte)	ME	12	R\$ 4.062,21	R\$ 48.746,52
01 educador social (oficina violino) – 8h Benefícios (salário + encargos + vale transporte)	ME	12	R\$ 1.909,85	R\$ 22.918,20
01 educador social (musicalização infantil) – 4h Benefícios (salário + encargos + vale transporte)	ME	12	R\$ 990,92	R\$ 11.891,04
Subtotal				R\$ 83.555,76

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	XX	XX	XX	XX
Subtotal				XX

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 101.555,76
------------------------------------------------------------	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024
R\$ 100.000,00					
mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024
R\$ 1.555,76					
mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 18 de agosto de 2023.

Kamila Rufiniano dos Santos Schroder
Presidente IASL

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/09/2023 14:21:25 -03:00

KAMILA RUFINIANO DOS SANTOS SCHRODER
CIDADÃO
assinado em 22/09/2023 13:12:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2023 14:21:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JF4S9C>

Qualificação Social e Profissional no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, já deliberado pelo colegiado anteriormente conforme a Resolução CETER/ES Nº 013 de 24 de agosto de 2023.

O CETER/ES, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional de Trabalhadores, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda - SUBTRAB, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria Nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020; Portaria SPPE Nº 1.881, de 2 de Março de 2022;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo da Portaria SPPE Nº 1.881, de 2 de Março de 2022;

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES ao Fundo Estadual do Trabalho - FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual do trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Martins Costa
Presidente do CETER/ES

Protocolo 1173974

RESOLUÇÃO CETER/ES Nº 018 de 22 de setembro de 2023.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

O CETER/ES, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS

Do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Subsecretaria

de Trabalho e Geração de Renda - SUBTRAB, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria P ortaria Nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020; Portaria SPPE Nº 8.057, de 20 de Março de 2020, meta 2.

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo da Portaria SPPE Nº 8.057, de 20 de Março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES ao Fundo Estadual do Trabalho - FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual do trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARTINS COSTA

Presidente do CETER/ES

Protocolo 1173978

PORTARIA SETADES Nº 072-S, 22 de setembro de 2023.

Altera a Portaria SETADES nº 064-S, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre instituição e designação de Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art.1º Altera o artigo 3º da Portaria SETADES nº 064-S, de 19 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão de Seleção, sob a presidência do primeiro membro, será composta pelas seguintes servidoras:

I. Michele Cristiane Salla Barcelos - nº funcional 4717023;

II. Rayani Mozer Bissoli - nº funcional 4799534;

III. Gilmaria Faria Barbosa Ceschim - nº funcional 494700;

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173970

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2023

Processo nº.: 2023-Q4ZDP

Registro SIGEFES: 230308

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Vitória (ES), segunda-feira, 25 de Setembro de 2023.

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Artes Sem Limites.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido pelo instituto Artes sem limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0069, LOA 2023 e R\$ 1.555,75 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43

Fonte: 500**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173833**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/078/2023****Processo nº.:** 2023-Q4ZDP**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Artes Sem Limites **Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido pelo instituto Artes sem limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0069, LOA 2023 e R\$ 1.555,75 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173837**Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2023****Processo nº.:** 2023- FGS0B**Registro SIGEFES:** 230315**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico fora do domicílio, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da Equipe de apoio) e a aquisição de bem permanente: (Veículo Utilitário), visando à melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0265, 0266 e 0972, LOA 2023 e R\$ 40.059,73 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173842**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/081/2023****Processo nº.:** 2023-FGS0B**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico fora do domicílio, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da Equipe de apoio) e a aquisição de bem permanente: (Veículo Utilitário), visando à melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0265, 0266 e 0972, LOA 2023 e R\$ 40.059,73 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173844**Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2023****Processo nº.:** 2023- PBFJO**Registro SIGEFES:** 230314**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 09:42:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Z7BL4G>